



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 70 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997

*“Autoriza reconhecimento de Utilidade
Pública Municipal a Conferencia
Nossa Senhora do Livramento de
S.S.V.P de Aricanduva”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer de Utilidade Pública Municipal a Conferencia Nossa Senhora Do Livramento da S.S.V.P de Aricanduva, deste Município de Aricanduva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva em 25 de novembro de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Esta entidade foi reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Nº1. 67/94 em 17-05-94, no Município remanescente. Entretanto é necessário que a Câmara Municipal, juntamente com o Poder Executivo de Aricanduva reconheça esta entidade aprove e sancione esta Lei comprovando que a Conferência Nossa Senhora do Livramento da S.S.V.P de Aricanduva é de Utilidade Pública, neste novo Município.

Aricanduva, 25 de novembro de 1.997.

Sanciono, em 25-11-97, registre-se, publique-se e mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal